

PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, USO ÚNICO,DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,ATÓXICO,ASPIROGÊNICO,D OTADO DE CONECTOR DE PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, LOCALIZADO ACIMA DA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL DUPLA COM FILTRO DE SANGUE DE 180 MICRAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, TRANSPARENTE COM MACRO GOTEJADOR, TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC LIVRE DE DEHP OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,20 M, INTERMEDIADO POR SEGUIMENTO EM SILICONE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, FILTRO DE ARTICULAS DE 15 MICRAS E CONECTOR MACHO COM TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 4 DE 2011.

MARCA: SAMTRONIC  
MODELO EI 0521 0000 – EE700500  
RMS: 10188530063  
PROCEDÊNCIA: NACIONAL  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,20  
EMPRESA VENCEDORA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 58.426.628/0001-33  
BOMBA DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  
Bomba de infusão volumétrica linear de equipo dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via parenteral e enteral, com controle eletrônico programável.

- Utilizar sistema de propulsão peristáltico linear.
- Possuir controle microprocessado com opção de macro e micro vazão.
- Deve possuir obrigatoriamente no mínimo três tipos de programação de infusão: Peso x Concentração x Dose; Taxa de infusão x Volume, tempo x volume.
- A vazão mínima deve ser de 0,1 a 1200 ml/h (incremento de 0,1 ml/h).
- Controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml (incremento de 0,1 ml).
- Taxa de KVO ajustável deve ser de 0,1 a 5 ml/h ou possibilitar desativação quando necessário.
- Desvio da vazão com equipo padrão  $\pm$  5% da vazão programada (típico).
- Alarmes visuais e sonoros: vazão livre (ou equivalente), funcionamento em KVO, oclusão, presença de ar, infusão completa, bateria baixa, porta aberta (caso a bomba possua), erro de programação e demais alarmes para o correto funcionamento da bomba.
- Display em LCD colorido e/ou touchscreen com apresentação da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão.
- Deve possuir detector de ar e sensor de pressão.
- Deve possuir tecnologia que isenta o uso de sensor de gotas.

- CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO rastreável a rede brasileira de calibração (RBC), avaliação de segurança elétrica com assinatura do responsável técnico com os valores lidos e sua rastreabilidade do equipamento.

- Seleção automática de tensão elétrica de entrada bivolt.
- Frequência de alimentação: 60hz;
- Consumo Elétrico Máximo: 35 watts por equipamento.
- Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 3 a 5 horas, cabo de alimentação padrão ABNT.
- Manual do usuário no idioma Português.
- Idioma do equipamento em Português/Brasil.
- Equipamento da mesma marca que o equipo ofertado.
- Biblioteca de Drogas.
- Fornecimento de todos os cabos, conexões e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.
- O equipamento deverá utilizar equipo descartável com prazo mínimo de utilização em uso contínuo conforme legislação vigente, sem deslocamento do segmento do equipo.
- Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Lei Federal Nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 estabelece em seus artigos 1º ao 3º.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:  
LOTE(S) - ITENS - HEB - HB - MSI - HMA - AIT - TOTAL  
01 - 01 - 14.000 - 2.000 - 3.000 - 1.000 - 1000 - 21.000  
02 - 53.000 - 13.000 - 6.000 - 1.500 - 1500 - 75.000  
03 - 5.000 - XXXX - XXXX - 1.000 - 1000 - 7.000  
04 - 22.000 - 15.000 - XXXX - 6.000 - 1000 - 44.000  
05 - 0 - 0 - 200 - 0 - 0 - 200  
BOMBA DE INFUSÃO LINEAR.  
HEB - HB - MSI - HMA - AIT - TOTAL  
700 - 220 - 100 - 100 - 100 - 1.220  
1º VIGÊNCIA A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar o prazo previsto em edital, a partir do recebimento Autorização de Fornecimento e/ou Documento Equivalente por parte do fornecedor. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4º PAGAMENTO O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, NÃO SENDO PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIOS.

5º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a FAMESP.

VI. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7º PENALIDADES: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III, § 4º, do mesmo diploma legal, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-FAMESP/BAURU.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-FAMESP/BAURU, constantes do PROCESSO Nº 8607/2024-FAMESP/BAURU, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 58.426.628/0001-33;

VIGÊNCIA: 27/08/2024 A 27/08/2025  
-.-  
---

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU  
Resumo do Termo de Contrato n.º 067/2024-FAMESP/HEB  
Processo: 18.404/2024-FAMESP/HEB.

Modalidade: Compra Mediante Orçamentos - conforme Artigo 23º, Inciso I do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contrato: 067/2024-FAMESP/HEB.  
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital Estadual de Bauru.

Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA DA MARCA GE HEALTHCARE DE PROPRIEDADE DO HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, PELO PERÍODO DE 24 MESES.

Vigência: 24 (Vinte e quatro) Meses.  
Valor Mensal: R\$ 18.292,90.  
Valor Total do Contrato: R\$ 439.029,60.  
Data da Assinatura: 26/08/2024.

---

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU

Tendo em vista o parecer da Dra. Aline Aparecida Orlatto Pelegrino - Assessora Jurídica da FAMESP, AUTORIZO a Exclusividade de Fornecimento do Processo n.º 18.404/2024-FAMESP/BAURU, nos termos do Artigo 23º, Inciso I do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 03/01/2024, com a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sendo o valor total do contrato de R\$ 439.029,60.

---

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

Resumo da Autorização de Fornecimento n.º 0001801/2024-FAMESP

Processo: - 018448/2024-FAMESP  
Modalidade: - Exclusividade de Fornecimento - conforme Artigo 23, Inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP.

Autorização de Fornecimento nº: - 001801/2024-FAMESP  
Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Empresa: - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. - CNPJ: 59.456.277/0001-76

Objeto: - Aquisição de software Update e Product Support Oracle para manutenção e atualização do banco de dados, etc., para atender as necessidades da área de Tecnologia da Informação da FAMESP

Item: - 01 unidade – Software Update  
01 unidade – Product Support  
Prazo de Entrega: - 10 DIAS  
Valor Total da aquisição com impostos: - R\$ 28.030,67 (vinte e oito mil e trinta reais e sessenta e sete centavos)  
Data da Autorização de entrega: - 27/08/2024

---

## Concursos

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

##### COMANDO GERAL

##### Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP-025/321/24

O Diretor de Pessoal torna público o gabarito definitivo oficial do concurso público, destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/24, referente à etapa dos Exames de Conhecimentos (Parte I – Prova Objetiva), realizada em 21-7-24.

##### PROVA TIPO 1

1-E - 2-D - 3-A - 4-C - 5-D - 6-C - 7-A - 8-B - 9-E - 10-C

11-E - 12-D - 13-B - 14-B - 15-C - 16-E - 17-A - 18-E - 19-N - 20-B

21-E - 22-C - 23-D - 24-C - 25-D - 26-B - 27-E - 28-A - 29-D - 30-E

31-C - 32-E - 33-D - 34-D - 35-A - 36-C - 37-B - 38-E - 39-A - 40-A

41-E - 42-C - 43-E - 44-A - 45-E - 46-A - 47-C - 48-D - 49-C - 50-E

51-E - 52-B - 53-D - 54-C - 55-C - 56-B - 57-A - 58-D - 59-B - 60-B

(N) Questão anulada.

##### PROVA TIPO 2

1-N - 2-A - 3-C - 4-D - 5-B - 6-D - 7-A - 8-E - 9-B - 10-E

11-B - 12-C - 13-D - 14-C - 15-A - 16-E - 17-B - 18-E - 19-C - 20-E

21-C - 22-B - 23-D - 24-D - 25-E - 26-C - 27-C - 28 - D - 29-A - 30-E

31-A - 32-D - 33-E - 34-E - 35-D - 36-A - 37-A - 38-B - 39-E - 40-C

41-E - 42-C - 43-A - 44-E - 45-E - 46-C - 47-D - 48-C - 49-A - 50-E

51-D - 52-E - 53-B - 54-C - 55-C - 56-B - 57-B - 58-B - 59-D - 60-A

(N) Questão anulada.

##### PROVA TIPO 3

1-C - 2-A - 3-N - 4-E - 5-D - 6-E - 7-B - 8-B - 9-D - 10-E

11-C - 12-E - 13-C - 14-D - 15-B - 16-E - 17-C - 18-A - 19-A - 20-B

21-E - 22-D - 23-D - 24-C - 25-C - 26-E - 27-A - 28-B - 29-D - 30-A

31-E - 32-D - 33-E - 34-D - 35-C - 36-A - 37-A - 38-C - 39-B - 40-E

41-C - 42-A - 43-E - 44-E - 45-E - 46-E - 47-A - 48-C - 49-D - 50-C

51-C - 52-D - 53-C - 54-E - 55-B - 56-A - 57-B - 58-B - 59-B - 60-D

(N) Questão anulada.

##### PROVA TIPO 4

1-B - 2-A - 3-B - 4-N - 5-E - 6-D - 7-C - 8-C - 9-E - 10-D

11-A - 12-C - 13-B - 14-E - 15-E - 16-A - 17-E - 18-C - 19-D - 20-B

21-C - 22-D - 23-A - 24-E - 25-D - 26-E - 27-D - 28-C - 29-B - 30-D

31-C - 32-E - 33-A - 34-D - 35-E - 36-E - 37-C - 38-A - 39-A - 40-B

41-A - 42-E - 43-E - 44-E - 45-C - 46-D - 47-A - 48-C - 49-E - 50-C

51-C - 52-C - 53-E - 54-B - 55-D - 56-B - 57-D - 58-B - 59-A - 60-B

(N) Questão anulada.

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 002/31/2024 PROCESSO Nº 136.00154887/2024–13

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: BIOLOGIA VEGETAL I  
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CURSO: PAISAGISMO E JARDINAGEM  
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / VESPERTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/09/2024 até às 23h59 de 16/09/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f002ata1@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/31/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar